



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4397 / 2023

“Dispõe sobre o plantão Judiciário, durante o recesso forense, no âmbito da Comarca de Acrelândia.”

A JUÍZA DE DIREITO KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso II, e ainda o art. 2º, item III da Resolução nº. 161/2011, do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plantão Judiciário para o RECESSO FORENSE, em regime efetivo da seguinte forma: DEZEMBRO/2023: dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 no horário de 07h às 14h do dia corrente; JANEIRO/2024: dias 02, 03, 04 e 05 no horário de 07h às 14h do dia corrente.

Art. 2º. O servidor plantonista deverá apresentar em **REGIME EFETIVO**, comunicando imediatamente ao juiz qualquer ocorrência urgente que necessite de providências judiciais, sob pena de responsabilização.

SERVIDOR	DIAS	CARGO	TELEFONE
José Maria Ribeiro Xavier	02, 03, 04 e 05/01/2024	Técnico Judiciário	99928-6335
José Marcelo Medeiros Ripardo	20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29/12/2023	Técnico Judiciário	9 9218-4959
Francisco Noronha de Azevedo	20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29/12/2023	Diretor de Secretaria	9 9997-3837

Art. 3º - Durante o período de Plantão, o(s) servidor(s) permanecerá(ão) fora das dependências do Judiciário, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço (§4º do art. 2º da Resolução 161/2011– TPADM).

Art. 4º - Serão apreciados tão somente os casos previstos nos incisos I a VI do art. 7º da Resolução 161/2011 – TPADM;

Art. 5º - O(s) magistrado(s) e assessores serão definidos em escala própria;

Art. 6º. Dê-se ciência a todos e remetam-se cópias às autoridades policiais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no quadro de avisos deste Juízo e no Diário da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Muniz de Freitas Miotto, Juiz(a) de Direito**, em 07/12/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1647171** e o código CRC **94A44CB1**.